



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 005/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffen
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 005/2025, **que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 864.048,22 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 005/2025 .

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 864.048,22 POR SUPERAVIT FINANCEIRO .**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência social

08.122 – Administração Geral

08.122.0270 – Proteção social Básica

08.122.0270.1.760 - PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CRAS - PRÓPRIO

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.048,22

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0290 – Atenção primária à saúde

10.301.0290.1.717- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE USB

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 107.000,00

Fonte de Recurso: 2601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Fed Bloco de Estrutura da Rede de SPS.

Detalhamento da Fonte: 3110– Emenda Individual

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0290 – Atenção primária à saúde

10.301.0290.1.717- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE USB

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 – despesas com ASPS

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.0009 – Pavimentação, conservação e manutenção de rodovias

15.451.0009.1502-PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS- PRÓPRIO

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0230 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

12.361.0230.1.605 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE EMEI

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 181.000,00

Fonte de Recurso: 2550 – Transferências do salário educação

Detalhamento da Fonte: 0000 sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TOTAL R\$ 864.048,22

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 864.048,22 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) das respectivas fontes de recursos conforme acima estabelecido.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos